

LEI N º 7.573 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga os incisos I, III, IV, VI, VII, "a" do §1º do art.1º da Lei Promulgada nº 400, de 13 de novembro de 2014, que Dispõe sobre afixação do quadro informativo nos postos de revenda de combustível, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor no âmbito do Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I, III, IV, VI, VII e sua alínea “a” do §1º do art. 1º, da Lei Promulgada nº 400, de 13 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de setembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito